



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## PORTARIA Nº 027/2021

O vereador Oseias Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

Considerando a organização da administração e gestão do legislativo, visando a eficiência do mesmo e respeitando os princípios da transparência e impessoalidade bem como o da eficiência no trato da coisa pública ;

Considerando o amparo do artigo 18 do Regimento Interno que entre outros que cabe ao Presidente executar e disciplinar os trabalhos legislativos

### RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão, o gozo das férias dos servidores ocupantes de cargo efetivo, função comissionada, cargo em comissão, que têm direito a 30 dias de férias anuais, a serem gozadas entre o início e o final do período aquisitivo subsequente.

Parágrafo único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 meses de exercício, sendo que os posteriores períodos aquisitivos coincidirão com os anos civis correspondentes e com o próprio período de concessão, na forma da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Na marcação de férias, ter-se-á em vista a necessidade do funcionamento ininterrupto do legislativo.

Parágrafo 1º - A critério do presidente os servidores que recebem função gratificada poderão ser deslocados para suprir ausência de servidor em férias e ou terem suas funções gratificadas alteradas e ou canceladas.

Art. 3º As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, observado o interesse da administração.

Art. 4º As férias serão organizadas em escala, sendo a marcação disponibilizada durante o mês de novembro do ano anterior ao da fruição, período após o qual serão marcadas de ofício pelo Presidente.

Art 5- Assim, considerando o período aquisitivo dos servidores fica assim a escala e concessão de férias para o período de 2022.

Adalberto Cordeiro Rocha - advogado – gozo de férias em janeiro de 2022
Fernando Luiz Amorim – aux. Adminis - gozo de férias em julho de 2022
Rita Maria da Cunha – aux. De serv. Gerais - gozo de férias em julho de 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

## Poder Legislativo

Marcos Flavio Malucelli – técnico contábil - gozo de férias em julho de 2022.

Aldinei Soares dos Santos – Assessor Legislativo - gozo de férias em julho de 2022.

Marcos de Oliveira da Costa – aux. Administrativo – gozo de férias em dezembro de 2022.

Emerson Roberto de Miranda Mendes – contador - gozo de férias em dezembro de 2022.

Art. 6º O terço de férias deverá ser pago preferencialmente no mês anterior ao da concessão e gozo das mesmas.

Art 7º - Publique-se, intimem-se, cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos servidores e disponibilize no Site da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

Oseias Inácio.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 027/2021**

O vereador Oseias Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

Considerando a organização da administração e gestão do legislativo, visando a eficiência do mesmo e respeitando os princípios da transparência e impessoalidade bem como o da eficiência no trato da coisa pública ;

Considerando o amparo do artigo 18 do Regimento Interno que entre outros que cabe ao Presidente executar e disciplinar os trabalhos legislativos

**RESOLVE**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão, o gozo das férias dos servidores ocupantes de cargo efetivo, função comissionada, cargo em comissão, que têm direito a 30 dias de férias anuais, a serem gozadas entre o início e o final do período aquisitivo subsequente.

Parágrafo único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 meses de exercício, sendo que os posteriores períodos aquisitivos coincidirão com os anos civis correspondentes e com o próprio período de concessão, na forma da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Na marcação de férias, ter-se-á em vista a necessidade do funcionamento ininterrupto do legislativo.

Parágrafo 1º - A critério do presidente os servidores que recebem função gratificada poderão ser deslocados para suprir ausência de servidor em férias e ou terem suas funções gratificadas alteradas e ou canceladas.

Art. 3º As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, observado o interesse da administração.

Art. 4º As férias serão organizadas em escala, sendo a marcação disponibilizada durante o mês de novembro do ano anterior ao da fruição, período após o qual serão marcadas de ofício pelo Presidente.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Art 5- Assim, considerando o período aquisitivo dos servidores fica assim a escala e concessão de férias para o período de 2022.

Adalberto Cordeiro Rocha - advogado – gozo de férias em janeiro de 2022

Fernando Luiz Amorim – aux. Adminis - gozo de férias em julho de 2022

Rita Maria da Cunha – aux. De serv. Gerais - gozo de férias em julho de 2022

Marcos Flavio Malucelli – técnico contábil - gozo de férias em julho de 2022.

Aldinei Soares dos Santos – Assessor Legislativo - gozo de férias em julho de 2022.

Marcos de Oliveira da Costa – aux. Administrativo – gozo de férias em dezembro de 2022.

Emerson Roberto de Miranda Mendes – contador -gozo de férias em dezembro de 2022.

Art. 6º O terço de férias deverá ser pago preferencialmente no mês anterior ao da concessão e gozo das mesmas.

Art 7º - Publique-se, intimem-se , cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos servidores e disponibilize no Site da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

**OSEIAS INÁCIO.**

Presidente.

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:7C72BCA4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>